



EDITAL Nº 117/2026 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM 2026

QUERO SER UFMS 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, e nº 150, de 30 de agosto de 2019; na Resolução COGRAD nº 430, de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com os Editais Prograd/UFMS nº 394, de 8 de setembro de 2025; Edital Prograd/UFMS nº 393, de 8 de setembro de 2025; e Edital Prograd/UFMS nº 30, de 30 de janeiro de 2026, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo **QUERO SER UFMS 2026**, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, para ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar estudantes para o ingresso nas vagas não preenchidas dos Processos Seletivos do Vestibular 2026, PASSE Triênio 2023-2025 e SISU 2026 dos cursos de graduação da UFMS.

1.2. As vagas dos cursos de graduação disponíveis para inscrição constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. A participação neste Edital não garante o direito à vaga nos cursos.

1.4. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas, conforme opção de curso.

1.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para se inscrever no curso e na vaga escolhida.

1.6. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Candidato/Cadastro de Pessoa Física CPF.

1.8. Será permitida a inscrição do candidato que:

- a) realizou o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025; ou
- b) realizou a prova do Vestibular UFMS 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026; ou
- c) realizou a prova da Terceira Etapa do PASSE nos triênios 2020-2022, 2021-2023, 2022-2024 ou 2023-2025; ou
- d) possua histórico escolar de conclusão do ensino médio.

1.9. O candidato que optar por utilizar as notas do ENEM poderá obter o respectivo boletim na página <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>, usando o seu CPF e senha.

1.10. O candidato que tiver realizado mais de um ENEM deverá optar pelo boletim de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.

1.11. O candidato que optar por utilizar as notas das provas do Vestibular ou do triênio do PASSE poderá verificar o código de inscrição e suas notas na página <https://ingresso.ufms.br/>.

1.12. O candidato que tiver realizado mais de um VESTIBULAR OU TRIÊNIO DO PASSE deverá optar pelo ano de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.

1.13. O candidato que não realizou os processos seletivos do ENEM, PASSE ou Vestibular deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do ensino médio e uma carta de apresentação, em formato de redação, expondo os motivos pelos quais tem interesse na vaga do curso e na UFMS, conforme modelo disponível no **Anexo X**.

1.14. Os Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD) seguem a metodologia de oferta do Programa Especial de Educação Digital e Inovadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, observando os normativos vigentes que tratam da oferta de cursos na referida modalidade.

1.14.1. O candidato aprovado nos cursos na modalidade a distância (EaD) utilizará o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA UFMS) e outras tecnologias digitais durante todo o processo de ensino e aprendizagem.

1.15. O Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026 destina-se ao candidato que concluiu ou está em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula na UFMS, conforme o Cronograma definido no item 2 deste Edital.

1.16. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio, ou equivalente, poderá se inscrever para qualquer um dos Cursos relacionados neste Edital. Caso seja aprovado e convocado para a matrícula, deverá possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no **Anexo II** deste Edital no ato da matrícula em 2026, de acordo com o Cronograma definido no item 2 deste Edital.

1.17. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas neste Edital.

1.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, bem como, o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos a ele relacionados, no **Portal de Ingresso da UFMS** (<https://ingresso.ufms.br/>).

1.19. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.20. Para o processo seletivo QUERO SER UFMS 2026, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e na Lei Nº 14.723, de 2023, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

- a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
- b) por Reserva de Vagas.

1.20.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.20.2. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração ou que não comprovar os requisitos da modalidade de reserva de vagas será eliminado.

1.20.3. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

1.21. No momento de inscrição no Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer na modalidade de reserva de vagas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos em Edital.

1.21.1. Para ingresso em todas as modalidades de reserva de vagas, é obrigatória a conclusão de todo o ensino médio em escola pública. Portanto, não serão aceitas matrículas de candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitas matrículas de candidatos que tenham cursado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola seja mantida por convênio com o poder público.

1.21.2. Será aceita matrícula de candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil, conforme Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1.21. A UFMS constituirá Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração para verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, conforme item 7 deste Edital, e às pessoas com deficiência - PcD, conforme item 8 deste Edital.

1.22. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas de indígenas deverá comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, por meio de documentos exigidos, conforme item 9 deste Edital.

1.23. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas para quilombolas deverá comprovar a sua condição no ato de matrícula conforme item 10 deste Edital.

1.24. Os resultados do Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2026, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula no Edital de Convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

1.25. A Pró-Reitoria de Graduação, com base em critérios técnicos, excepcionalmente, poderá incrementar o número de vagas dos cursos para convocação, com a devida publicação e transparência aos candidatos.

1.26. As convocações para matrícula serão divulgadas no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações. Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Graduação poderá fazer contato pelo *e-mail* e/ou telefone dos candidatos para convocação de matrículas.

1.27. O candidato convocado que não realizar a matrícula dentro do prazo previsto em edital, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

1.28. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.29. Constan neste Edital os Anexos:

- a) Anexo I - Cursos e Vagas para o Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026;
- b) Anexo II - Documentação Exigida para a Matrícula;
- c) Anexo III - Laudo Médico;
- d) Anexo IV - Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;
- e) Anexo V - Declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
- f) Anexo VI - Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;
- g) Anexo VII - Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;
- h) Anexo VIII - Declaração de Lideranças Indígenas;
- i) Anexo IX - Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola; e
- j) Anexo X - Modelo de Carta de Intenção.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As atividades do Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026 deverão ser realizadas de acordo com as datas previstas no cronograma abaixo, conforme divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

2.1.1. As datas previstas constantes no cronograma poderão ser antecipadas ou ajustadas, sem prejuízo à ampla divulgação prévia.

ATIVIDADES	DATAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de inscrições.	02/03/2026, a partir das 12h, a 12/03/2026	https://queroser.ufms.br/

Divulgação do resultado preliminar dos candidatos.	17/03/2026	https://ingresso.ufms.br/
Período de recurso administrativo.	18/03/2026 a 19/03/2026	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da classificação final dos candidatos.	20/03/2026	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da 1ª convocação para matrícula.	20/03/2026	https://ingresso.ufms.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso para ingresso na UFMS.

3.2. O candidato deverá escolher a modalidade de concorrência (Reserva de Vagas ou Ampla Concorrência) durante sua inscrição.

3.3. O candidato deverá realizar o cadastro no portal de inscrição da UFMS (<https://queroser.ufms.br/>), o qual dará acesso à Área do Candidato.

3.4. Não será aceito cadastro entregue pessoalmente, nem enviado via postal, via fax, *e-mail* ou por outra ferramenta de comunicação.

3.5. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem enviada para o *e-mail* do candidato informado no momento do cadastro.

3.6. Para realizar sua inscrição na Área do Candidato, o candidato que já possui o cadastro obrigatório realizado e liberado, conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital, deverá fazer o acesso na página de inscrição da UFMS (<https://queroser.ufms.br/>), utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos:

3.7. Para concorrer usando as notas do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE UFMS:

a) No Portal de Ingresso, na seção QUERO SER UFMS, clique no botão “Inscreva-se”. Caso já tenha cadastro, preencha os campos “CPF” e “Senha” e clique em “Entrar”.

b) selecionar o Município, a Unidade e o Curso ao qual deseja concorrer;

c) selecionar a respectiva modalidade de concorrência (Reserva de Vagas ou Ampla Concorrência);

d) preencher o cadastro obrigatório;

e) digitar o número de inscrição do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE e o respectivo ano de realização do processo seletivo; e

f) Anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Documento oficial de identificação válido e com foto (frente e verso);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); caso o CPF não conste no documento oficial de identificação válido.

g) O candidato que não possuir inscrição em nenhum processo seletivo deverá incluir o histórico escolar de conclusão do ensino médio contendo todas as folhas e uma carta de intenção, no modelo de redação, no formato PDF, conforme modelo disponível no **Anexo X**.

h) O **Curso de Educação Social – Tecnologia** destina-se exclusivamente a **candidatos com sessenta anos ou mais**, que poderão incluir, opcionalmente, para fins de critério de desempate, certificado(s) de participação em atividades da Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS- UnAPI/UFMS.

3.8. Ao finalizar a inscrição, o candidato poderá consultar o comprovante de inscrição na Área do Candidato.

3.9. Após confirmação da inscrição, o candidato deverá solicitar o desbloqueio da inscrição para alteração dos dados no *e-mail* sepros.prograd@ufms.br.

3.9.1. Somente serão permitidas alterações nas informações de inscrição durante o período de inscrições.

3.10. As informações fornecidas no cadastro e na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. A UFMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos

arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no portal de inscrição da UFMS (<https://queroser.ufms.br/>), no período compreendido de acordo com o Item 2 - Cronograma, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.13. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
- b) a documentação anexada estiver ilegível ou incompleta; ou
- c) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

3.14. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar no portal ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), conforme cronograma definido no Item 2 deste Edital.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

3.16. É de total responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais, em especial, o *e-mail* e telefone que são dados essenciais para o contato com os candidatos.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações e dos documentos anexados no momento da inscrição.

4.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.

4.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.

4.3. Serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, nas respectivas modalidades de concorrência, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

4.3.1 A prioridade de vagas será dada para os candidatos que realizaram os processos seletivos do ENEM, PASSE ou Vestibular.

4.3.2 Após a prioridade estipulada no item 4.3.1, serão classificados os candidatos, que apresentaram o histórico escolar de conclusão do ensino médio, na ordem decrescente do somatório de notas do histórico escolar de conclusão do 3º ano do ensino médio, adicionada a nota da avaliação da carta de intenção.

4.3.3 A carta de intenção, deve respeitar o limite de uma página conforme modelo disponível no **Anexo X**, podendo ser feita utilizando editor de texto. O conteúdo da carta de intenção deve ser organizado conforme diretrizes abaixo:

- a) Apresentação pessoal;
- b) Motivação para escolher o curso;
- c) Expectativas de formação no curso; e
- d) Perspectivas e propostas de atuação após a conclusão do curso.

4.3.4. A avaliação da carta de intenção terá o total de 100 pontos e seguirá a seguinte metodologia:

CRITÉRIO de avaliação	PONTUAÇÃO
Tópico 1 - Adequação temática;	20,0
Tópico 2 - Organização e progressão textual;	20,0
Tópico 3 - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;	20,0

Tópico 4 - Aspectos de coesão e coerência do texto; e	20,0
Tópico 5 - Emprego da norma padrão da Língua Portuguesa.	20,0
Total	100,0

4.3.5. Ocorrendo empate dos candidatos prioritários do item 4.3.1, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na prova de redação;
- b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e
- f) maior idade.

4.3.6. Ocorrendo empate dos candidatos do item 4.3.2, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota na carta de intenção;
- b) maior nota final na disciplina de Português ou Matemática do histórico escolar de conclusão do 3º ano do Ensino Médio; e
- c) maior idade.

4.3.7. As vagas do **Curso de Educação Social - Tecnologia** serão destinadas aos candidatos com sessenta anos ou mais.

4.3.7.1. As disciplinas do curso de Educação Social - Tecnologia serão realizadas em consonância com as atividades da Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS- UnAPI/UFMS.

4.3.7.2. Terão prioridade na classificação os candidatos que apresentarem certificado de participação em atividades da Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS- UnAPI/UFMS.

4.3.7.3. A quantidade de atividades realizadas pelo candidato na UnAPI serão utilizadas como critério de desempate, sendo os critérios organizados na seguinte ordem:

- a) quantidade de certificados UnAPI;
- b) maior nota na carta de intenção;
- c) maior nota final na disciplina de Português ou Matemática do histórico escolar de conclusão do 3º ano do Ensino Médio; e
- d) maior idade.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no **Anexo I** deste Edital serão convocados por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação no endereço <https://ingresso.ufms.br/>.

5.2. O candidato que optar por concorrer por vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.

5.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

5.4. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

5.4.1 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

5.4.2. As vagas destinadas à modalidade de reserva de vagas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

5.5. O candidato convocado para a matrícula no Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026 é responsável por:

- a) acessar o portal <https://matriculaonline.ufms.br/> e preencher o Cadastro do Estudante;
- b) anexar os documentos exigidos para a matrícula dispostos no **Anexo II**, de acordo com o tipo de vaga e demais documentos exigidos pelo curso; e
- c) realizar correções nos dados pessoais e envio de novos documentos, caso necessário.

5.5.1. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi convocado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), na [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) e de acordo com o [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#).

5.6. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, será eliminado.

5.7 O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado pela UFMS, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br/>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026.

5.8. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no **Anexo II**, deste Edital.

5.9. O candidato convocado para a realização da matrícula nos Cursos de Engenharia Civil – Bacharelado – Integral Vespertino e Noturno (Cód. 2111); Inteligência Artificial - Tecnologia - EaD (3208), que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2026, deverão efetuar a sua matrícula conforme os itens 5.1 e 5.5.

5.10. Os Cursos de Graduação presenciais da UFMS, com exceção dos Cursos de Medicina - Bacharelado, poderão ter oferta de até trinta por cento de carga horária total do curso na modalidade a Distância, conforme regulamentado pelo Decreto nº 12.456 de 19 de maio de 2025 e pela Portaria MEC nº 378 de 19 de maio de 2025., do Ministério da Educação.

6. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

6.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio.

6.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a **1 salário mínimo** deve comprovar sua condição e anexar em formato PDF, a **Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)** no momento da matrícula.

6.2.1. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

6.2.2. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

6.3. Para comprovação dos documentos enviados pelo candidato poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

7.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_PP** e **LI_PP**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;

b) **Autodeclaração de pessoa preta ou parda**, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no **Anexo V**; e

c) Uma **fotografia e um vídeo**, ambos recentes e individuais do candidato, conforme orientações para participação da Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no **Anexo IV**.

7.2. A fotografia e/ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia e/ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

7.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a **cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados**.

7.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

7.5.1. O candidato deferido anteriormente pela Banca de Verificação deverá anexar todos os documentos do item 7.1 e o Edital de Resultado Final de Análise de Banca de Verificação anterior em que conste o deferimento.

7.5.2. O candidato indeferido anteriormente pela Banca de Verificação, por não apresentar os documentos comprobatórios, poderá participar de nova verificação.

7.6. Não serão consideradas as verificações de Autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

7.7. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

7.8. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.9. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo e deverá escolher a forma de análise pela banca, que poderá ser de forma assíncrona **on-line** ou **presencial**, de acordo com o cronograma do Item 2 deste Edital.

7.10. O candidato que optar pelo recurso de forma assíncrona **on-line** deverá apresentar justificativa e poderá utilizar a mesma foto e vídeo ou inserir nova foto e vídeo comprobatórios, para ser avaliado pela banca de recursos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

7.11. O candidato que optar pelo recurso de forma presencial, deverá se apresentar no horário, local e data definidos pela banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que será publicado no Edital de convocação.

7.12. Mantido o indeferimento da autodeclaração após a análise do recurso administrativo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo a decisão proferida em instância recursal única definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso no âmbito deste certame.

7.13. O candidato que deixar de comparecer ou de enviar documentos comprobatórios não terá sua condição comprovada e implicará no indeferimento pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

7.14. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.

7.15. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **LB_PCD** e **LI_PCD**, será avaliado por

uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma assíncrona *on-line*, constituída pela UFMS, conforme o cronograma do Item 2 deste Edital e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;
- b) **Autodeclaração de pessoa com deficiência**, conforme modelo disponível no **Anexo VI**; e
- c) **Laudo médico de deficiência** conforme **Anexo III**, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras, contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.1.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 2018.

8.1.2. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo III.

8.1.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

8.1.4. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.1.5. O laudo médico ou o laudo caracterizador do Transtorno do Espectro Autista e de Deficiência Intelectual deve ser acompanhado do Relatório Neuropsicológico contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo Psicólogo ou Neuropsicólogo especialista em sua área de deficiência.

8.2. Os arquivos devem ser identificados com o nome do candidato e a cota.

8.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua Autodeclaração de deficiência.

8.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 8.1 deste Edital implicam na perda automática da vaga.

8.5. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona *on-line*, de acordo com o Edital de Convocação.

8.6. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução COUN/UFMS nº 387, de 31 de janeiro de 2025.

8.7. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

8.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

8.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

9. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

9.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_I** e **LI_I**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;

b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena**, conforme modelo disponível no **Anexo VII**; e

c) Ter **um** dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI; ou
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

9.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

9.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

10. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA QUILOMBOLA

10.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_Q** e **LI_Q**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital;

b) **Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola**, conforme modelo disponível no **Anexo IX**; e

c) Ter **um** dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

10.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

10.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

11. DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO (CAMPO GRANDE) E EDUCAÇÃO SOCIAL - TECNOLOGIA (CAMPO GRANDE)

11.5. O candidato ao **Curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** (Campo Grande) deve atender aos seguintes itens:

11.5.1. O **Curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática**, será Integral na modalidade Pedagogia da Alternância, com alternância entre Tempo Universidade (TU) que ocorrem em aulas concentradas, durante uma semana em três turnos (manhã, tarde e noite) uma ou duas vezes por mês e Tempo Comunidade (TC) quando os estudantes realizam tarefas, pesquisa e extensão em suas comunidades e/ou em comunidades de alternância sob orientação dos professores do curso.

11.5.2. O Curso seguirá o Calendário Acadêmico previsto para todos os cursos de graduação da UFMS, com aproximadamente quatro meses de duração, sendo três "Tempos Universidades" com duas "Visitas de Estudos" intercaladas em cada semestre letivo.

11.5.3. Os territórios onde ocorrerão as atividades junto às comunidades de alternância serão em localidades próximas ao município de Campo Grande e/ou nas localidades do Estado de Mato Grosso do Sul onde vivem a maioria dos estudantes, desde que haja recursos financeiros para viabilizar a ida de professores para localidades distantes a mais de duas horas de viagem da rodoviária de Campo Grande.

11.5.4. O candidato ao **Curso de Educação do Campo - Licenciatura - com Habilitação em Linguagens e Códigos e Habilitação em Matemática** deverá certificar-se que possui os seguintes requisitos e apresentar a documentação pertinente por ocasião da matrícula:

- a) comprovar vínculo com o Campo, por intermédio de documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, Fundação Palmares, Fundação Nacional do Índio; e
- b) ter disponibilidade para participar de ao menos duas "Visitas de Estudos" nos territórios especificados no item 11.5.3 deste Edital.

11.6. Os requisitos citados nos itens 11.4 e 11.5 deste Edital deverão ser atendidos e comprovados pelo candidato no momento da matrícula, sendo que em caso de não comprovação, conforme o curso escolhido, perderá o direito à vaga, a qual será disponibilizada para chamada do candidato subsequente classificado na lista de Resultado Final.

11.7. As vagas do **Curso de Educação Social - Tecnologia** serão destinadas aos candidatos com sessenta anos ou mais.

11.8. As disciplinas do curso de Educação Social - Tecnologia serão realizadas em consonância com as atividades da Universidade Aberta à Pessoa Idosa da UFMS- UnAPI/UFMS.

11.9. O candidato ao **Curso de Educação Social - Tecnologia** deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documentos gerais, conforme item 1 do **Anexo II** deste Edital; e
- b) Comprovante de atividades realizadas na UnAPI (opcionalmente).

12. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

12.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas disponíveis seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012.

12.1.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 12.1, conforme quadro que se segue:

Vaga disponível	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→
AC	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_I	LB_PP	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PP	LB_I	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	AC
LI_I	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_EP	AC
LI_PP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_PCD	LI_EP	AC

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>)

13.2. No caso de não preenchimento das vagas na modalidade Reserva de Vagas ou de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 5 de maio de 2017.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo *e-mail* gab.prograd@ufms.br.

13.6. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

13.7. A UFMS poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações pessoais, da autodeclaração e dos dados socioeconômicos do estudante, bem como verificar o atendimento aos requisitos de ingresso.

13.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por iniciativa própria, a publicação e a divulgação de todos os Editais, convocações, comunicados e demais atos referentes a este processo seletivo, disponibilizados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>.

13.8.1. A ausência de acompanhamento das publicações oficiais não será aceita como justificativa para a perda de prazos, inclusive de convocação para matrícula, implicando a eliminação do candidato ou a perda da vaga, conforme o caso.

13.9. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.10. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no **ANEXO I**, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas pelos Processos Seletivos Vestibular, PASSE e SISU.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - CURSOS E VAGAS
(Edital nº 117/2026- Prograd/UFMS)

Cód	UAS	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_ EP	LB_ PP	LB_ I	LI_ EP	LI_ PP	LI_ I	LB_ PCD	LI_ PCD	LB_ Q	LI_ Q
0413	CPAQ	LETRAS - LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E ESPANHOL	AQUIDAUANA	N	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0432	CPAQ	LETRAS - LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS		N	17	8	1	2	0	1	2	1	0	1	0	1
0439	CPAQ	HISTÓRIA - LICENCIATURA		N	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
0443	CPAQ	GEOGRAFIA - LICENCIATURA		N	24	12	1	3	0	1	4	1	0	1	0	1
0446	CPAQ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA		N	5	2	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
0447	CPAQ	MATEMÁTICA - LICENCIATURA		V	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
0450	CPAQ	ADMINISTRAÇÃO		N	5	2	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
0457	CPAQ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA		V	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0466	CPAQ	GEOGRAFIA		N	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
0525	CPAN	LETRAS - LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS	CORUMBÁ	N	8	4	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
0547	CPAN	ADMINISTRAÇÃO		N	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0548	CPAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		N	5	2	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
0549	CPAN	GEOGRAFIA - LICENCIATURA		N	8	4	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
0550	CPAN	HISTÓRIA - LICENCIATURA		N	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0552	CPAN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA		V	5	2	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
0553	CPAN	MATEMÁTICA - LICENCIATURA		Integral (V, N)	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
0562	CPAN	PSICOLOGIA		Integral (M, V)	3	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0571	CPAN	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		N	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0572	CPAN	PEDAGOGIA		N	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0573	CPAN	EDUCAÇÃO FÍSICA		V	3	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
0701	CPTL	GEOGRAFIA	TRÊS LAGOAS	N	11	5	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
0722	CPTL	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - LICENCIATURA		N	29	14	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
0740	CPTL	LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURA - LICENCIATURA		N	13	6	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
0788	CPTL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA		Integral (M, V)	16	8	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
0789	CPTL	MATEMÁTICA - LICENCIATURA		N	29	14	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
0796	CPTL	GEOGRAFIA - LICENCIATURA		N	23	11	1	3	0	1	4	1	0	1	0	1
0799	CPTL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		Integral (M, V)	7	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
0803	CPCX	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	COXIM	N	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
0804	CPCX	ENFERMAGEM		Integral (M, V)	11	5	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
0805	CPCX	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA		N	30	15	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
0901	CPAR	ADMINISTRAÇÃO	PARANAÍBA	N	8	4	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
0903	CPAR	PSICOLOGIA		Integral (V, N)	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0

Cód	UAS	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_ EP	LB_ PP	LB_ I	LI_ EP	LI_ PP	LI_ I	LB_ PCD	LI_ PCD	LB_ Q	LI_ Q
0904	CPAR	MATEMÁTICA - LICENCIATURA		N	31	15	1	4	0	2	5	1	0	2	0	1
0907	CPAR	MEDICINA VETERINÁRIA		Integral (M, V)	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
1303	CPCS	AGRONOMIA	CHAPADÃO DO SUL	Integral (M, V)	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
1304	CPCS	ADMINISTRAÇÃO		N	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
1305	CPCS	ENGENHARIA FLORESTAL		M	33	16	1	5	0	2	5	1	0	2	0	1
1404	CPNA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOVA ANDRADINA	N	38	19	2	5	0	2	6	1	0	2	0	1
1405	CPNA	ADMINISTRAÇÃO		N	30	15	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
1407	CPNA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		N	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
1409	CPNA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		N	19	9	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
1702	CPNV	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	NAVIRAÍ	N	9	4	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
1703	CPNV	ADMINISTRAÇÃO		N	8	4	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
1704	CPNV	ARQUITETURA E URBANISMO		Integral (M, V)	34	17	1	5	0	2	5	1	0	2	0	1
1801	CPPP	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	PONTA PORÃ	N	33	16	1	5	0	2	5	1	0	2	0	1
1802	CPPP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		N	24	12	1	3	0	1	4	1	0	1	0	1
1829	CPPP	PEDAGOGIA - LICENCIATURA		N	6	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
2104	FAENG	ENGENHARIA AMBIENTAL	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
2106	FAENG	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		Integral (V, N)	6	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
2109	FAENG	GEOGRAFIA		N	16	8	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
2111	FAENG	ENGENHARIA CIVIL		Integral (V, N)	5	2	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
2202	INMA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA		N	6	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
2203	INMA	MATEMÁTICA		M	26	13	1	3	0	2	4	1	0	1	0	1
2301	INQUI	QUÍMICA - LICENCIATURA		N	13	6	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
2302	INQUI	QUÍMICA TECNOLÓGICA		Integral (M, V)	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
2304	INQUI	ENGENHARIA QUÍMICA		Integral (M, V)	6	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
2403	INFI	FÍSICA - LICENCIATURA		N	8	4	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
2406	INFI	ENGENHARIA FÍSICA		Integral (M, V)	29	14	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
2408	INFI	FÍSICA		V	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
2503	ESAN	TURISMO		M	39	19	2	5	0	3	6	1	0	2	0	1
2604	FACFAN	ENGENHARIA DE ALIMENTOS		Integral (M, V)	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
2906	FAALC	MÚSICA - LICENCIATURA		N	6	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
2912	FAALC	LETRAS LICENCIATURA PORTUGUÊS E ESPANHOL		M	13	6	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3004	FACH	FILOSOFIA - LICENCIATURA		N	16	8	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
3005	FACH	CIÊNCIAS SOCIAIS		M	14	7	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3008	FACH	HISTÓRIA		N	14	7	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3009	FACH	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA		N	6	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
3108	FAED	EDUCAÇÃO DO CAMPO - LICENCIATURA		Integral	20	10	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
3207	AGEAD	EDUCAÇÃO SOCIAL		V	22	11	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1

Cód	UAS	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_ EP	LB_ PP	LB_ I	LI_ EP	LI_ PP	LI_ I	LB_ PCD	LI_ PCD	LB_ Q	LI_ Q
3208	AGEAD	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	10	5	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
3208	AGEAD	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	10	5	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE TRÊS LAGOAS	EaD	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	15	7	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE NOVA ANDRADINA	EaD	17	8	1	2	0	1	2	1	0	1	0	1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE PARANAÍBA	EaD	17	8	1	2	0	1	2	1	0	1	0	1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE CORUMBÁ	EaD	19	9	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE COXIM	EaD	19	9	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS	POLO DE AQUIDAUANA	EaD	30	15	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE CAMPO GRANDE	EaD	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE CORUMBÁ	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE AQUIDAUANA	EaD	7	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE TRÊS LAGOAS	EaD	13	6	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	15	7	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE NAVIRAÍ	EaD	16	8	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE COXIM	EaD	19	9	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE PARANAÍBA	EaD	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	27	13	1	4	0	2	4	1	0	1	0	1
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS	POLO DE NOVA ANDRADINA	EaD	29	14	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE NAVIRAÍ	EaD	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE TRÊS LAGOAS	EaD	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE CORUMBÁ	EaD	6	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE COXIM	EaD	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE NOVA ANDRADINA	EaD	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE AQUIDAUANA	EaD	14	7	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	16	8	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	18	9	1	2	0	1	2	1	0	1	0	1
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	POLO DE PARANAÍBA	EaD	23	11	1	3	0	1	4	1	0	1	0	1

Cód	UAS	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE CAMPO GRANDE	EaD	3	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE AQUIDAUANA	EaD	7	3	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE COXIM	EaD	13	6	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE PARANAÍBA	EaD	14	7	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	19	9	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE TRÊS LAGOAS	EaD	21	10	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	22	11	1	3	0	1	3	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE NAVIRAÍ	EaD	24	12	1	3	0	1	4	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE NOVA ANDRADINA	EaD	29	14	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
3293	AGEAD	GESTÃO COMERCIAL	POLO DE CORUMBÁ	EaD	33	16	1	5	0	2	5	1	0	2	0	1
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE AQUIDAUANA	EaD	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE CAMPO GRANDE	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE CORUMBÁ	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE NAVIRAÍ	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE PARANAÍBA	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE TRÊS LAGOAS	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE COXIM	EaD	11	5	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE NOVA ANDRADINA	EaD	11	5	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3294	AGEAD	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	15	7	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE CAMPO GRANDE	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE TRÊS LAGOAS	EaD	10	5	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE COXIM	EaD	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE NOVA ANDRADINA	EaD	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE AQUIDAUANA	EaD	16	8	1	1	0	1	2	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE CORUMBÁ	EaD	17	8	1	2	0	1	2	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE PARANAÍBA	EaD	17	8	1	2	0	1	2	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	23	11	1	3	0	1	4	1	0	1	0	1
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE NAVIRAÍ	EaD	25	12	1	3	0	2	4	1	0	1	0	1

Cód	UAS	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
3295	AGEAD	GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	29	14	1	4	0	2	5	1	0	1	0	1
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE AQUIDAUANA	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE CAMPO GRANDE	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE PONTA PORÃ	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE TRÊS LAGOAS	EaD	4	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE COXIM	EaD	12	6	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE CORUMBÁ	EaD	13	6	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE PARANAÍBA	EaD	14	7	1	1	0	1	1	1	0	1	0	1
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE NOVA ANDRADINA	EaD	19	9	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE CHAPADÃO DO SUL	EaD	20	10	1	2	0	1	3	1	0	1	0	1
3296	AGEAD	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	POLO DE NAVIRAÍ	EaD	26	13	1	3	0	2	4	1	0	1	0	1
TOTAL					1934											

LEGENDA:

M: Matutino; **V:** Vespertino; **N:** Noturno; **AC:** Ampla concorrência.

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_I: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

(*) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2026.

(**) Curso destinado exclusivamente a candidatos com sessenta anos ou mais.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo QUERO SER UFMS 2026** deverão anexar de forma **on-line**, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.
- b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; dentro do prazo de validade e em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.
- c) O candidato poderá apresentar **Certificação de Conclusão do Enem ou Encceja, ou Educação de Jovens e Adultos - EJA** para substituir o Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio do ensino regular.

1.1. DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Somente os documentos **Certificado de Reservista e Comprovante de Quitação Eleitoral**, caso não possam ser entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma (Item 2 deste edital), poderão ser substituídos temporariamente pela **Declaração de Pendência** no momento da matrícula.
- b) No sistema de matrícula *on-line*, o candidato deverá selecionar a opção "**pendência para entrega futura**" para cada documento que não puder ser entregue.
- c) A **Declaração de Pendência não poderá substituir** documentos comprobatórios exigidos para vagas reservadas a candidatos **indígenas, quilombolas, pretos, pardos e pessoas com deficiência**, conforme disposto nos **Itens 6, 7, 8, 9 e 10 deste edital**.
- d) Na confirmação de matrícula, no sistema de matrícula *on-line*, o candidato que selecionar a **Declaração de Pendência** se compromete que a efetivação de sua matrícula estará condicionada à entrega do referido documento no **prazo de 30 (trinta) dias corridos para Secretaria Acadêmica do curso**, a contar da data de assinatura da declaração.
- e) Caso o candidato **não apresente** o documento substituído pela Declaração de Pendência, dentro do prazo estipulado, **a matrícula será cancelada**.

1.2. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;

- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - **obrigatório** para o candidato do sexo masculino entre **dezoito e quarenta e cinco anos**;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - **obrigatório** para o candidato **a partir dos dezoito anos**, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.3. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte (somente nos casos em que não haja acordo internacional com o Brasil que autorize o ingresso em território nacional sem o Passaporte);
- c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e
- g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

- a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e
- b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.
 - I - Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
 - II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.
 - III - A UFMS se reserva o direito de confirmar a veracidade do documento anexado do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), por meio de consulta à base de dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Social - MDS.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital.

3.2. LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil; e

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II, deste Edital.

3.3. LB_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;
- c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e
- d) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, disponível no Anexo IV deste Edital.

3.4. LB_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;
- c) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e
- d) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

3.5. LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil.

3.6. LI_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS

QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital; e
- c) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. LI_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no Anexo VII; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

3.8. LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;
- c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e
- d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.9. LI_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VI; e
- c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.10. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do Anexo II deste Edital;
- c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e
- d) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

3.11. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no Anexo IX; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

ANEXO III - LAUDO MÉDICO

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA
Eu _____, portador do RG nº _____, atesto, para a finalidade de ingresso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, e na Lei Nº 14.723, de 2023, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:
Nome do paciente:
() Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico CID: _____
Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações:
() Deficiência Auditiva: Anexar audiometria CID: _____
Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
() Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico CID: _____
() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
() baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
() casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
() Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico CID: _____
() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
() Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo médico ou laudo caracterizador e Relatório Neuropsicológico CID: _____ Descrição Clínica Detalhada:
_____, ____/____/____ Local Data _____ Assinatura e carimbo do médico

OBS: No caso do atestado da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência LB_PP e LI_PP (Cotas), deverá anexar no sistema *on-line*, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo V), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal com aproximação para a face;
- b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- f) sem qualquer maquiagem;
- g) sem óculos escuros;
- h) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
- i) sem uso de filtros de edição;
- j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".

4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____, certificada pela FUNAI, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que o(a) candidato(a)

CPF _____, é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) _____ Município(s) de _____, no Estado _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

LIDERANÇA 1

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Observação: Apresentar documento de identificação com foto das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo _____ PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

(Edital nº 117/2026 - Prograd/UFMS)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, **[Nome Completo]**, venho por meio deste documento apresentar minhas motivações e expectativas em relação ao curso **[Nome do Curso]**.

a) Apresentação Pessoal **[Inserir um breve relato sobre sua formação acadêmica, experiência profissional, interesses e outras informações relevantes.]**

b) Motivação para Escolher o Curso **[Descrever os motivos que levaram à escolha do curso, destacando aspectos pessoais, acadêmicos e profissionais.]**

c) Expectativas de Formação no Curso **[Explicar quais são as expectativas em relação ao curso, incluindo disciplinas, habilidades a serem desenvolvidas e experiências esperadas.]**

d) Perspectivas e Propostas de Atuação Após a Conclusão do Curso **[Descrever os planos futuros e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no mercado de trabalho, pesquisa ou outra área de interesse.]**

Atenciosamente,

[Nome Completo]

SECRETARIA DE PROCESSOS SELETIVOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.034198/2025-29

SEI nº 6257078